

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica em atendimento as necessidades do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de fossas sépticas por succionamento de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por succionamento através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m ³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pelo IPPUR. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos, proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.	UN	04	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
02	Desentupimento e limpeza de caixa de gordura. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pelo IPPUR. A contratada deverá efetuar o desentupimento e retirada de sólidos, utilizando de equipamentos adequados.	UN	04	R\$ 108,78	R\$ 435,12

1.2 Os produtos serão fornecidos de forma fracionada, conforme necessidade do IPPUR

1.3 Os objetos desta contratação são de natureza comum.

1.4 A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

1.5 O critério de julgamento adotado será o Menor preço global.

1.6 O custo estimado total da contratação é R\$ 1.448,44 (Mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A limpeza regular de fossas sépticas é fundamental para o adequado funcionamento do sistema de saneamento básico. A acumulação de resíduos nessas estruturas pode resultar em obstruções, transbordos e até mesmo contaminação do solo e da água, representando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

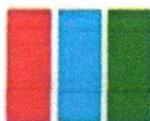
Considerando que a falta de manutenção das fossas sépticas pode levar ao acúmulo de resíduos orgânicos e à proliferação de bactérias e agentes patogênicos nocivos à saúde humana. Portanto, a realização periódica da limpeza é essencial para prevenir a disseminação de doenças transmitidas pelo esgoto.

Considerando que a legislação ambiental estabelece diretrizes e normas para o tratamento e disposição adequada de resíduos sólidos e líquidos, incluindo os provenientes de fossas sépticas. A contratação de serviços especializados de limpeza é necessária para garantir o cumprimento dessas regulamentações e evitar sanções legais.

Considerando que a limpeza regular das fossas sépticas contribui para evitar vazamentos e infiltrações de resíduos no solo e nas águas subterrâneas, preservando a qualidade desses recursos naturais essenciais para a vida e para o meio ambiente como um todo.

A manutenção adequada das fossas sépticas promove um ambiente mais seguro e saudável para a população, reduzindo os riscos de contaminação e odores desagradáveis.

Com base nessas considerações, fica evidente a importância e a necessidade de realizar o processo licitatório para a futura e eventual contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, visando garantir a saúde, o bem-estar e a preservação ambiental da comunidade atendida.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta compreende a contratação de serviços especializados de limpeza de fossas sépticas, visando garantir o adequado funcionamento do sistema de saneamento básico e promover a saúde pública e a preservação ambiental.

3.2 Considerando a importância vital da limpeza regular das fossas sépticas para evitar obstruções, transbordos e contaminação do solo e da água, bem como a proliferação de bactérias e agentes patogênicos nocivos à saúde humana, a realização periódica desses serviços é essencial para prevenir a disseminação de doenças transmitidas pelo esgoto.

3.3 Além disso, a legislação ambiental estabelece diretrizes e normas para o tratamento e a disposição adequada de resíduos sólidos e líquidos, incluindo os provenientes de fossas sépticas. Portanto, a contratação de serviços especializados de limpeza é necessária para garantir o cumprimento dessas regulamentações e evitar possíveis sanções legais.

3.4 A limpeza regular das fossas sépticas também contribui para evitar vazamentos e infiltrações de resíduos no solo e nas águas subterrâneas, preservando a qualidade desses recursos naturais essenciais para a vida e para o meio ambiente como um todo. Além disso, promove um ambiente mais seguro e saudável para a população, reduzindo os riscos de contaminação e odores desagradáveis.

3.5 Dessa forma, a contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas é crucial para garantir a saúde, o bem-estar e a preservação ambiental da comunidade atendida, cumprindo assim com os requisitos legais e promovendo um ambiente mais sustentável e saudável para todos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dado que os serviços fornecidos pela Administração Pública devem estar em conformidade com a legislação atual e que a Administração tem obrigações e responsabilidades, incluindo a obrigação de fornecer serviços de saneamento básico para melhorar a qualidade de vida da população, os serviços listados neste documento são essenciais para reparos e para lidar com novas demandas, com foco na manutenção e conservação do órgão público, visando garantir o melhor atendimento possível aos usuários.

4.2 Da sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

4.2.2. Caso seja necessário a utilização de produto para auxiliar no procedimento, utilizar produto que obedeça às classificações determinadas pela ANVISA;

4.2.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.2.4. Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.5. Realizar descarte de resíduos em locais devidamente licenciados;

4.2.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Demais requisitos

4.4.1. A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que o Instituto, preza pela qualidade dos serviços pretendidos nessa contratação, dessa forma a empresa deverá ofertar e realizar todos os serviços solicitados, considerando que a qualidade dos serviços interfere diretamente no resultado pretendido, desta forma intenciona-se pela prestação dos serviços de primeira linha a fim de evitar gastos desnecessários com ress serviços futuros.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

O contratado deverá executar os serviços nos endereços definidos no termo de referência, com veículo próprio. Os serviços serão realizados parceladamente, durante a vigência contratual, sendo solicitados conforme a necessidade do Instituto, mediante via telefone ou relatório emitido, tendo o prazo para início da execução dos serviços no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação. A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, observando as Normas da ABNT, CONAMA, ANVISA, SEMA e outras normas que regulamentam procedimentos a serem executados no escopo do contrato. O Local da destinação dos dejetos deverá ser em local licenciado e autorizado por órgão competente seguindo a legislação em vigor sendo a licença e local por conta da contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.2 O prazo de execução do objeto de contratação será de 06 (seis) meses, com início contado do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

5.3 O objeto de contratação será entregue no Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA - IPPUR, situado no seguinte endereço: Rua Benedito Candido Gomes, 82, Núcleo Urbano, Redenção- Pará, no prazo estipulado no subitem anterior.

5.4 Após a homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento), sendo o Termo de Contrato facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21 e no caso de compras com entrega imediata.

5.5 O fornecedor selecionado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

5.5.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor selecionado e aceita pela Administração.

5.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa selecionada, implica no reconhecimento de que:

5.6.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

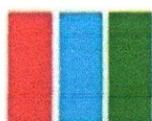
6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através transferência bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

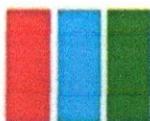
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa técnica, presente nos autos do processo administrativo, para opção de dispensa sem disputa.

8.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item, mediante solicitação formal e direta.

8.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço entre as propostas apresentadas pelos fornecedores na dispensa, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.12 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.14 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

8.15 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

8.20 caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios. A contratação será atendida por seguinte dotação orçamentária a ser informada posteriormente pela contabilidade do IPPUR.

Redenção-PA 12 de junho de 2024.



Comissão de Licitação

